



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE

PROJETO DE INDICAÇÃO N°. 26.01.0001/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM: 26/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
[Signature]
Antônia Joselice Camilo Martins
Diretora Geral

Altera a Lei Municipal nº 1.331, de 19 de fevereiro de 2016, concedendo Reajuste Salarial e Adicional de Periculosidade aos membros do Conselho Tutelar de Pacatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA/CE, no uso das suas atribuições legais, faz saber que esta Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 23 da lei municipal nº 1.331, de 19 de fevereiro de 2016, o qual passar a vigorar da seguinte forma:

“Art.23. Os membros do Conselho Tutelar de Pacatuba, quando em exercício ou legalmente afastados, receberão, a título de salário base, o valor equivalente a 02 (Duas) vezes o salário base pago ao Cargo Efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Tutelar de Pacatuba receberão um adicional de periculosidade no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, com efeitos financeiros retroativos, a partir de 1º de janeiro de 2021, data da qual já deverá ser concedido o reajuste salarial e o adicional de periculosidade aos Conselheiros Tutelares, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 26 de janeiro de 2021.

Miguel Neto
Miguel Bernardino do Nascimento Neto

VEREADOR/REQUERENTE

Rua Major Crisanto de Almeida, 195 – Bairro Centro CEP: 61.801-205 – Fones (85) 3345-1284.

Site: www.cmpacatuba.ce.gov.br Email:camaramunicipaldepacatuba@gmail.com

E-mail Institucional contato@cmpacatuba.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dessa Ilustre Casa Legislativa, o presente Projeto de indicação, que pleiteia autorização legislativa para alteração da Remuneração e concessão de adicional de periculosidade aos conselheiros tutelares, haja vista que Conselho Tutelar presta relevante serviço público, tendo grande responsabilidade e dedicação exclusiva em defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes de nosso município de Pacatuba.

Reza a Lei Municipal nº 1.331/2016 que o conselheiro tutelar exerce cargo exclusivo, não podendo assim exercer outra atividade trabalhista.

Assim, o Conselheiro Tutelar tem a responsabilidade, além do expediente normal, do Plantão 24 horas via telefone, sendo que por várias vezes há necessidades de realizar esse atendimento fora do horário de expediente.

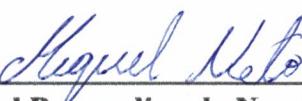
Cabe esclarecer que durante a semana, a carga horária é de 40 horas, desta forma os plantões trabalhados durante o horário noturno, feriados e finais de semana não são devidamente remunerados aos Conselheiros Tutelares, não recebendo pelos plantões trabalhados, hora extra ou adicional de periculosidade.

Vale salientar que o último reajuste salarial dos membros do Conselho Tutelar, foi em 19 de fevereiro de 2016, com a vigência da lei municipal nº 1.331/2016, ou seja, os servidores estão a quase 05 (cinco) anos sem reajuste salarial.

Nesta feita, nada mais justo e oportuno que pagar uma Remuneração digna e condizentes a função de tão grande relevância para a sociedade, tendo em vista que estes devem desempenhar suas funções com idoneidade e respeito, garantindo e resguardando os direitos das crianças e adolescentes, os quais são amplamente protegidos pela Carta Magna.

Ante o exposto, contamos com a inestimável colaboração de Vossas Excelências, na apreciação do incluso Projeto de Indicação com a maior brevidade possível, renovo, neste ensejo, protestos de elevada consideração e apreço.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 26 de janeiro de 2021.


Miguel Bernardino do Nascimento Neto